



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J. L. M. de ALMEIDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.002600/2015-45

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pela Pró-Reitora de Administração; conforme Ato de nomeação N.º 189/2013, de 01/02/2013; **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº. 154.731 - SSP/PI, CPF nº. 150.303.933-15, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADO: J. L. M. de **ALMEIDA EPP.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 86.960.721/0001-69, Av. Centenário, nº 1712 – Sala A, Bairro: Aeroporto, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 933823 SSP/PI e CPF nº 386.942.553-91, doravante denominada **CONTRATADA**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o reajuste do Contrato nº 30/2014, levando em consideração o exposto, respectivamente, em sua Cláusula Décima e Cláusula Sétima e o processo UFPI nº 23111.002600/2015-45.

Fundamentação Legal: Art. 57 e Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12/05/2015 a 12/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor anterior da locação de veículos novos, tipo **CAMIONETA 4X4**, que era de R\$ 44.739,96 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), passará para **R\$ 46.462,39** (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Cláusula Oitava do Contrato e Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 1,0384986 (Valor Percentual de 3,8498600 %) referente ao período de março de 2014 a fevereiro de 2015.

